

PROJETO DE LEI Nº 082/17, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

Estende aos servidores do Poder Legislativo Municipal, a Revisão Geral de que trata a Lei Municipal nº 329/02, com suas alterações, e dá outras providências.

AMILTON FONTANA, Prefeito do Município de Roca Sales, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores do Município de Roca Sales aprovou, e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do artigo 37, da Constituição Federal, atribuída aos servidores do Poder Executivo, nos termos da Lei Municipal nº 329/02, de 18 de junho de 2002, com suas alterações posteriores, no percentual **de 4,38 %** (quatro vírgula trinta e oito por cento) aplica-se aos servidores da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de Dotações Orçamentárias próprias, já inseridas no Orçamento do Município para presente exercício.

Art. 3º - Publicada a presente lei, o Poder Legislativo fará publicar, no prazo de trinta dias, as tabelas de vencimentos resultantes da revisão.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROCA SALES
EM 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

AMILTON FONTANA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GILMAR LUIZ FIN
Agente Administrativo.